

CIRCULAR DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRACATU

Circular Gabinete Dirigente N° 02 de 17 de janeiro de 2025



SUMÁRIO

I. SAGESP / SAINTEP – SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DA GRANDE SÃO PAULO E INTERIOR	3
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA /CONVIVA - 2025 – Nº 010.....	3
1. Atuação dos psicólogos nas escolas.....	3
II. COPED – COORDENADORIA PEDAGÓGICA	7
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / COPED - 2025 – Nº 011.....	7
1. Migração da Comunicação para o Microsoft Teams	7
2. Material Didático – São Paulo em Ação de Língua Portuguesa e Matemática	10
3. Conselho de Escola	11
4. Escola das adolescências – cadernos de Inovação Curricular	12
III. CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.....	13
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CGRH - 2025 - Nº 012	13
1. NOVO REGULAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 13	
IV. CITEM - COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA	17
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CITEM - 2025 - Nº 013	17
1. Instalação do 2º link de internet (SDWAN).....	17
V. ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PAULO RENATO COSTA SOUZA (EFAPE)	19
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPE - 2025 - Nº 014	19
1. Programa Multiplica SP #Professores 2025.1 – Início das Inscrições para Professor Cursista	20
2. Programa Formação Presencial dos Diretores Multiplicadores para Escola de Gestão	21

I. SAGESP / SAINTEP – SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DA GRANDE SÃO PAULO E INTERIOR

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA /CONVIVA - 2025 – Nº 010

1. Atuação dos psicólogos nas escolas

Interessados: Diretores de Escola

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PROGRAMA PSICÓLOGOS NA ESCOLA

Prezados(as)

Com uma ação conjunta entre o Conviva Central e a equipe de líderes da MED+, desenvolvemos este Procedimento Operacional Padrão (POP) com o objetivo de esclarecer as principais dúvidas sobre a atuação dos psicólogos e orientar sobre as melhores práticas diante de diversas situações recorrentes.

Após mapearmos as situações mais frequentes, definimos soluções e diretrizes que devem ser adotadas, seja pela Diretoria de Ensino, Gestão Escolar, MED+ ou pelos próprios psicólogos. Este documento visa proporcionar maior clareza e alinhamento, permitindo que todos os envolvidos atuem de forma colaborativa e eficiente.

Nossa expectativa é que este POP contribua significativamente para o dia a dia nas escolas, otimizando o trabalho dos psicólogos, promovendo ações mais eficazes e assegurando a saúde mental dos estudantes.

Objetivos do POP

1. Esclarecer dúvidas sobre a atuação dos psicólogos.
2. Definir responsabilidades e ações para situações recorrentes no contexto escolar.
3. Proporcionar maior alinhamento e colaboração entre escolas, Diretorias de Ensino (DE), MED+ e profissionais da psicologia.
4. Garantir a eficácia das ações e assegurar o suporte à saúde mental dos estudantes.

Diretrizes para Situações Frequentes

1. Aluno não comparece ao atendimento psicossocial

- **Responsabilidade:** Psicólogo deve reagendar a visita.
- **Ação:** O psicólogo deve alinhar com a escola uma nova data para garantir o comparecimento do aluno.
- **Prazo:** O reagendamento deve ocorrer dentro do prazo de 24h.

2. Psicólogo chega à escola e:

- **A pessoa presente não tem ciência sobre as ocorrências:**

Ação: O PEC Conviva deverá desenvolver e otimizar o fluxo de comunicação entre as partes (escola e psicólogo) para evitar desencontros.

- **A ocorrência já foi solucionada:**

Ação: O psicólogo deve registrar a resolução no sistema e evitar deslocamentos desnecessários.

- **A atenção do psicólogo é desviada para outras ocorrências fora da plataforma:**

Ação: O psicólogo deve direcionar o foco às demandas registradas previamente e o PEC Conviva deve garantir junto à escola que as ocorrências estão sendo devidamente registradas.

- **Situações graves prolongam o tempo na escola:**

Ação: O psicólogo deve informar ao líder da MED+, bem como ao PEC Conviva e reorganizar o cronograma de visitas.

3. Alterações nas ocorrências:

- **Abertura retroativa de ocorrências:**

Ação: A ação de acolhimento do psicólogo só deve ser registrada após o registro da ocorrência. O PEC Conviva deve garantir que a escola está registrando as ocorrências.

- **Aluno foi transferido ou suspenso:**

Ação: O psicólogo deve atualizar a plataforma e ajustar o planejamento de visitas. O PEC Conviva deve verificar se o estudante transferido necessita manter o atendimento, e garantir junto à unidade escolar de destino o acolhimento do aluno.

- **Encaminhamentos feitos por engano:**

Ação: Reportar a situação para o PEC Conviva responsável na DE e avaliar os critérios de triagem na escola.

- **Estudantes sem autorização dos responsáveis:**

Ação: Psicólogo deve verificar as permissões junto à escola antes de realizar o atendimento. Se o estudante não tiver autorização, o psicólogo deverá registrar isso na plataforma e concluir o encaminhamento.

- **Escola impede a retirada do estudante da sala:**
- **Ação:** O PEC Conviva deve garantir a comunicação eficiente entre a escola e o psicólogo, alinhando horários adequados para o atendimento.

4. Ausência do psicólogo ou problemas na agenda

- **Psicólogo ausente por atestado:**
Ação: A MED+ deve organizar substituições para minimizar impacto, podendo indicar outro psicólogo de referência ou a demanda ser atendida pelo supervisor psicólogo.
- **Escola sem psicólogo de referência:**
Ação: A MED+ deverá direcionar um psicólogo para realizar os atendimentos até a contratação de novo psicólogo de referência ou designar um supervisor psicólogo para atender a demanda da escola. O prazo para a substituição de psicólogo não deve ultrapassar 20 (vinte) dias corridos.
- **Excesso de chamados em uma única escola:**
Ação: O psicólogo deverá reorganizar prioridades e informar a escola sobre a impossibilidade de atender todas as demandas de forma imediata, pactuando prazos entre a gestão escolar, o PEC Conviva e o psicólogo.

5. Desligamento voluntário ou demissão do psicólogo

- **Responsabilidade:** A MED+ deve providenciar a substituição e designar um supervisor ou psicólogo interino.
- **Ação da Escola:** Encaminhar as demandas ao novo profissional.
- **Prazo:** A MED+ deverá providenciar a contratação de novo psicólogo em até 20 (vinte) dias corridos, conforme a disponibilidade da equipe.

6. Psicólogo ainda não visitou a escola

- **Responsabilidade:** O PEC Conviva e o líder dos psicólogos devem cobrar a visita, se o agendamento não for realizado após a primeira cobrança, o líder ou o PEC Conviva poderão oficializar a advertência por escrito, deixando a outra parte sempre ciente por meio de cópia no e-mail institucional.
- **Ação:** Justificar o atraso e agendar nova data.
- **Prazo:** O psicólogo terá 24h para agendar a visita após a primeira cobrança.

7. Escola nunca foi atendida por psicólogos

- **Ação:** O PEC Conviva e líder dos psicólogos devem designar um psicólogo de referência dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data que tomou conhecimento da situação ou 20 (vinte) dias em caso de substituição do psicólogo previamente designado, mas que não atendeu a demanda.
-

Importantes

1. Comunicação Eficiente:

- Definir o e-mail institucional como ferramenta oficial de comunicação. O PEC Conviva e o líder de psicólogos devem estar em cópia em todos os e-mails trocados entre os psicólogos e a escola. Além disso, o PEC Conviva e o supervisor psicólogo devem informar toda e qualquer situação que prejudique os atendimentos com os estudantes para a gestão do Conviva Central, com o objetivo de avaliar fluxos e definir melhorias contínuas.

2. Registro e Rastreabilidade:

- Documentar alterações, como desligamentos, nomeações e mudanças no plano de atendimento para a gestão do Conviva Central.

3. Faltas Repetidas de Alunos:

- O PEC Conviva e o psicólogo devem orientar a escola a envolver os responsáveis e ajustar estratégias para garantir a presença.

4. Substituições Emergenciais:

- O líder dos psicólogos deve estabelecer plano para casos urgentes, como ausência ou afastamento inesperado do psicólogo.

5. Feedback Pós-Atendimento:

- Implementar avaliação contínua das ações realizadas, registrando resultados no sistema.

Em caso de dúvidas e maiores esclarecimentos, pedimos que entrem em contato com o Conviva Central, por meio do e-mail: convivasp@educacao.sp.gov.br ou telefone: (11) 2075-4375.

Equipe Conviva Central.

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA/CONVIVA

II. COPED – COORDENADORIA PEDAGÓGICA

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / COPED - 2025 – Nº 011

São Paulo, 17 de janeiro de 2025

1. Migração da Comunicação para o Microsoft Teams

Interessados: Diretores de Escola

Prezados (as),

A comunicação é um desafio constante e, sem dúvida, é fundamental para o trabalho de toda a rede de educação. Pensando nisso, a Coordenadoria Pedagógica (COPED) orienta que todas as equipes pedagógicas (neste primeiro momento) já **iniciem o ano letivo com sua comunicação totalmente via Microsoft Teams**, sem grupos de trabalho noutros aplicativos de mensagens ou outros repositórios de arquivos.

Após diversos testes pudemos validar as seguintes vantagens no uso dessa ferramenta:

- **Segurança e confiabilidade das informações**
- **Acesso facilitado via celular, notebooks e desktops**
- **Redução no uso de ferramentas como e-mail e WhatsApp**
- **Certificação da origem, fidedignidade e organização dos documentos compartilhados**
- **Garantia de quem está conectado à equipe e visualiza os documentos**
- **Controle da agenda e lista de presença de eventos online**
- **Redução de ruídos na comunicação e perda de informações essenciais, como ocorre em grupos de comunicação no WhatsApp e outros meios**

Criação de Equipes do Microsoft Teams com o Núcleo Pedagógico das Diretorias de Ensino

Neste primeiro semestre a Coordenadoria Pedagógica criará equipes no Teams para toda a rede, começando pelas equipes do núcleo pedagógico das diretorias de ensino. Posteriormente, serão criadas equipes de comunicação direta entre a COPED e docentes para que recebam materiais de apoio para cada componente, além de novidades e orientações importantes para facilitar seu trabalho. Esse processo será gradual e os servidores designados nas funções ligadas ao Núcleo Pedagógico serão agregados automaticamente, aguardem novidades!

Criação de Equipes do Microsoft Teams nas Unidades Escolares

O trio gestor das unidades escolares **deve criar as equipes em cada escola com a inclusão manual dos professores com aulas atribuídas na unidade escolar**, sempre utilizando os e-mails institucionais da Microsoft (@professor ou @educação) para acessar o Teams e deixar de usar outros meios e aplicativos de comunicação já no início do ano letivo.

Todos passaremos por um processo de adaptação, mas é importante enfatizar que **não são recomendados outros aplicativos** ou meios de comunicação para a criação de grupos de trabalho e compartilhamento de fotos, vídeos e arquivos. As Equipes no Teams possuem a possibilidade de criar pastas na aba arquivos, e as escolas poderão iniciar o ano de 2025 com os materiais já organizados para o trabalho letivo, disponibilizando as novas grades curriculares, resoluções, modelos de documentos do planejamento e informações de projetos que acontecerão.

Esta medida é importante não só para proteger os dados e interações, mas também para que a comunicação entre todos não se dê por outros meios e aplicativos que não são institucionais.

Desta maneira, organizamos e protegemos melhor nossas trocas de informações e compartilhamentos de documentos.

Para orientar nestes primeiros acessos recomendamos o seguinte guia:

<https://guide.trivium.com.br/showcase/cm2j5utx200hk45ee567r7l9i>

A COPED compartilhará tutoriais, fará lives e orientações para qualificar o uso desta ferramenta e promover a transição de comunicação da melhor maneira possível.

Contamos com a colaboração de todos para essa importante mudança!

COPED – Centro de Inovação

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA/COPED

2. Material Didático – São Paulo em Ação de Língua Portuguesa e Matemática

Interessados: Diretores de Escola

Prezados (as),

Informamos que, de dezembro a fevereiro de 2025, **TODAS** as escolas e as Diretorias de Ensino receberam ou receberão o material didático: *São Paulo em Ação de Língua Portuguesa e Matemática*, para os estudantes e os professores dos **9ºAnos do EF – Anos Finais e 3ª Séries do EM**, conforme discriminados abaixo, a fim de subsidiar o trabalho desenvolvido nas aulas do componente curricular **Orientação de Estudos**.

Títulos
SÃO PAULO EM AÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA 3ª SÉRIE - ALUNO
SÃO PAULO EM AÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA 3ª SÉRIE - PROFESSOR
SÃO PAULO EM AÇÃO MATEMÁTICA 3ª SÉRIE - ALUNO
SÃO PAULO EM AÇÃO MATEMÁTICA 3ª SÉRIE - PROFESSOR
SÃO PAULO EM AÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA 9 ANO - ALUNO
SÃO PAULO EM AÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA 9 ANO - PROFESSOR
SÃO PAULO EM AÇÃO MATEMÁTICA 9 ANO - ALUNO
SÃO PAULO EM AÇÃO MATEMÁTICA 9 ANO - PROFESSOR

Como o intuito é monitorar a entrega desse material, solicitamos a indicação de um Analista Sociocultural ou de um PEC (Professor Especialista em Currículo), que deverá preencher o formulário do Google Forms, por meio do link <https://forms.gle/Alfcft665ew23R8QA>, sendo assim o ponto focal dessa ação na Diretoria de Ensino, bem como o responsável pela interlocução com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

COPED/DAVED

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA/COPED

3. Conselho de Escola

1. Documento Orientador Conselho de Escola

Interessados: Diretores de Escola

Prezados (as),

O Centro de Projetos e Articulação de Iniciativas com Pais e Alunos – CEART/COPED

- De acordo com a Resolução SEDUC nº 19 de 08 de março de 2022;
- Com a proposta de melhorar a Educação Pública com Efetividade, Qualidade e Acesso Ampliados para Geração de Oportunidades e Redução das Desigualdades;
- Com o objetivo de fortalecer as relações entre a Gestão Escolar, a família e a comunidade local com as questões que envolvem ações pedagógicas e administrativas da unidade escolar;

Compartilha as [Orientações Conselho de Escola 2025](#) que subsidiarão os trabalhos com os Pontos Focais do Conselho de Escola na Diretoria e com a Equipe Gestora Escolar em 2025.

4. Escola das adolescências – cadernos de Inovação Curricular

Interessados: Diretores de Escola

Prezados (as),

Tendo em vista a proximidade do momento de planejamento escolar, encaminhamos os materiais referentes ao Programa Escola das Adolescências, a saber: [Cadernos de Inovação Curricular – CIC](#) e o [Guia de Recomendações Curriculares e Pedagógicas](#), todos em versão preliminar, no intuito de subsidiar as discussões, tanto para o planejamento, tendo em vista a utilização dos recursos do PDDE Escola das Adolescências, como para sua implementação.

Solicitamos a divulgação às [unidades escolares](#) que aderiram ao Programa.

Dúvidas: coped.decegep@educacao.sp.gov.br

COPED/DECEGEP

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA/COPED

III. CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CGRH - 2025 - Nº 012

São Paulo, 17 de janeiro de 2025

1. NOVO REGULAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Interessados: Diretores de Escola

Prezados(as),

Considerando o Decreto nº 69.234/2024 que institui novo Regulamento de Perícias médicas e Saúde Ocupacional do Estado de São Paulo, compartilhamos as informações obtidas de documento orientador disponibilizado em formação realizada pela equipe técnica do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME com os RHs centrais das secretarias.

1. Orientação para requisição de licença médica.

a) Afastamentos de até 05 dias (art. 16 Dec 69.234/2024)

Para a dispensa de perícias para afastamento de até 5 dias devem ser atendidos todos os requisitos:

- Atestado médico ou odontológico fornecidos pelo IAMSPE ou Unidades Credenciadas IAMSPE ou SUS;
- Ter sido apresentado (via SOUSP) no prazo de 24 horas úteis a contar do início do afastamento;
- Autorização expressa de acesso ao RH das informações do atestado médico.

O responsável da unidade do servidor deverá enviar ao DPME em até 05 dias úteis do pedido, desde que atendidos todos os requisitos legais para registro da informação, cabendo publicação do ato de afastamento pela unidade do servidor como licença para tratamento de saúde nos termos do artigo 191 EFP c/c art. 16 Decreto 69.234/2024 com o atestado médico.

O RH deve fazer o acompanhamento dos atestados para não ultrapassar o limite de 15 dias somados no período de 01 ano a contar do 1º afastamento;

b) Afastamento por doença infectocontagiosa comprovada por exames laboratoriais

(art. 17 Dec 69.234/2024)

Para dispensa de perícias para afastamentos de até 15 dias por patologia descrita na relação contida na [Portaria DPME 001 de 2025 \(DOESP 03/01/2025\)](#), é obrigatória:

- A apresentação de exame laboratorial positivo para a patologia prevista na Portaria;
- Apresentação do atestado (via SOUSP) no prazo de 24hs úteis a contar do início do afastamento;
- Autorização expressa de acesso ao RH das informações do atestado médico.

O RH deverá enviar ao DPME em até 05 dias úteis do pedido, desde que atendidos todos os requisitos legais para registro da informação, cabendo a publicação do ato pela unidade do servidor como licença para tratamento de saúde nos termos do artigo 191 EFP c/c art. 16 Decreto 69.234/2024 com o atestado médico e exame laboratorial.

Para este caso específico:

- Não é necessário que o atestado seja do IAMSPE/Credenciadas/SUS
- Não há limitação anual para o afastamento

Caso não haja exame laboratorial comprovando a patologia, a unidade deverá realizar o agendamento pericial via eSisla.

2. Dispensa de Perícia - Expedientes a serem enviados à DPME (procedimento provisório)

Nos casos em que os critérios para dispensa de perícia forem atendidos, a comunicação à Diretoria de Perícias Médicas do Estado deverá ser feita por meio de expediente encaminhado via sistema **SEI-SP** para a unidade **SGGD-SGP-DPME-GD**.

Deve ser autuado 01 expediente no SEI por servidor, e a cada atestado, o expediente deve ser enviado à DPME;

O expediente deve conter a declaração do RH informando que o atestado atende os termos do artigo 16 ou 17 do Decreto nº 69.234/2024.

Sugestão de Declaração:

Certifico, para os devidos fins, que o atestado médico (ou atestado acompanhado de exame laboratorial) apresentado pelo(a) servidor(a) XXX está em conformidade com os critérios legais definidos pelo artigo XX do Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024.

Encaminhe-se à Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo para registro, conforme disposto no § XX do artigo XX do referido Decreto.

Sugestão de publicação:

À vista do atestado médico/atestado médico e exame laboratorial apresentado e com base no § 1º do artigo 193, da Lei nº 10.261/68 c/c o artigo 16, do Decreto nº 69.234/2024, fica o servidor abaixo relacionado afastado:

NOME – RG - PERÍODO

3. Casos que necessitam de agendamento de perícia.

- Caso o servidor não conceda autorização expressa para acesso ao atestado, a unidade deve realizar agendamento pericial;
- Caso o atestado não atenda aos critérios dos artigos 16 e 17, a unidade deve realizar agendamento pericial;
- No caso de afastamentos por acidente de trabalho, há necessidade de perícia médica;
- No caso de atestado emitido por convênios médicos ou atendimento médico particular a unidade deverá realizar o agendamento pericial via e-Sisla.

Atenção: O não atendimento da Resolução SGGD 24, de 11/7/2024 não impede o agendamento pericial.

4. Demais informações.

Pedido de reconsideração de Perícias para fins de Readaptação e Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho – Via SEISP para a unidade SGGD-SGP-DPME-CILRA-DRA

Recurso de Perícias para fins de Readaptação e Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho – Via SEISP para a unidade SGGD-SGP-DPME-SAA

Acidente de Trabalho - nova unidade SGGD-SGP-DPME-CIAT-DAT

Anexos:

[DECRETO Nº 69.234, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024](#)

[PORTARIA DPME Nº 001 - DOE 03-01-2025](#)

[RESOLUÇÃO SGGD Nº 40 - DOE 30-12-2024](#)

[COMUNICADO DPME Nº 001, DE 03/01/2025](#)

[COMUNICADO DPME Nº 002, DE 06/01/2025](#)

[COMUNICADO DPME Nº 003, DE 06/01/2025](#)

[COMUNICADO DPME Nº 004, DE 07/01/2025](#)

Atenciosamente,

CEQV/DEPLAN

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA/CGRH

IV. CITEM - COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CITEM - 2025 - Nº 013

São Paulo, 17 de janeiro de 2025

1. Instalação do 2º link de internet (SDWAN)

Interessados: Diretores de Escola

Prezados (as),

O **DETEC/CITEM**, por meio do **Centro de Infraestruturas de Rede (CEIR)**, reitera sobre uma importante atualização de infraestrutura tecnológica de nossas escolas.

Em nosso compromisso contínuo de aprimorar o ambiente digital para nossos alunos e educadores, estamos implementando o **segundo link de conectividade** em todas as unidades escolares. Essa iniciativa, anunciada no boletim da Subsecretaria de 18 de outubro de 2023 ("Contratação de Link (PIEC)"), faz parte do **Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC)** e visa fortalecer nossa infraestrutura tecnológica, proporcionando:

- **Conexão à internet mais robusta:** O segundo link garante maior estabilidade e confiabilidade, reduzindo o risco de interrupções durante as atividades escolares.
- **Aprimoramento do ensino:** Uma conexão à internet mais estável permite o acesso fluido a ferramentas digitais de ensino e aprendizagem, impactando positivamente na qualidade da educação.

Visto que muitas escolas já aderiram ao segundo link e constataram uma **melhoria significativa** no ambiente pedagógico, reafirmamos a **importância da adesão ao segundo link** por todas as unidades escolares, utilizando, para tal, o Recurso Federal disponibilizado através do **Programa Inovação Educação Conectada (PIEC)**.

Considerando o início do ano letivo e todo o esforço que a gestão escolar tem dedicado para garantir que as aulas iniciem em perfeitas condições, orientamos que as unidades **realizem a contratação do link durante o mês de janeiro**.

Caso a direção da escola opte por não efetuar a contratação do serviço, será imprescindível encaminhar um ofício contendo uma justificativa, devidamente validada pelo NIT e pelo Dirigente, até o dia **07 de fevereiro de 2025**. O ofício deverá ser armazenado pela equipe do NIT no Drive que foi disponibilizado por e-mail.

Nas localidades onde o serviço não está disponível, é necessário enviar, juntamente com o ofício, a recusa formal das empresas consultadas.

Para auxiliar nesse processo, disponibilizamos um [Manual Orientador Atualizado](#), contendo instruções detalhadas para instalação e configuração do novo link. Este manual deve ser seguido rigorosamente durante a implementação.

Para escolas em áreas com acesso limitado à internet terrestre, a **internet via satélite de baixa órbita** se apresenta como uma alternativa viável para garantir a conectividade.

Contamos com a colaboração de todos os Dirigentes, Diretores de CIE e NIT para garantir a implementação bem-sucedida do segundo link de conectividade em todas as escolas. Acreditamos que, com essa iniciativa, poderemos oferecer um ambiente digital ainda mais robusto e propício para o aprendizado de nossos alunos.

Dúvidas entre em contato com ceir@educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,
CITEM/DETEC/CEIR

Atenciosamente,
SUBSECRETARIA/CITEM

V. ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PAULO RENATO COSTA SOUZA (EFAPE)

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/EFAPE - 2025 - Nº 014

São Paulo, 17 de janeiro de 2025

Prezados(as),

Seguem as informações referentes à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE).

Assuntos:

- 1. Programa Multiplica SP #Professores 2025.1 – Início das Inscrições para Professor Cursista**
 - 2. Formação Presencial dos Diretores Multiplicadores para Escola de Gestão**
-

1. Programa Multiplica SP #Professores 2025.1 – Início das Inscrições para Professor Cursista

- **Ação:** abertura de inscrições para Professor Cursista no Programa Multiplica SP #Professores 2025
- **Formato:** remoto, via SED.
- **Status:** previsto.
- **Público-alvo:** professores da Rede (Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e Médio) e professores da Rede Municipal para o curso de Alfabetização.
- **Datas:** 03 de fevereiro até 17 de fevereiro
- **Mais informações:** a partir de 03 de fevereiro de 2025, os professores da Rede Estadual poderão se inscrever como cursistas para o Programa Multiplica SP #Professores 2025 .Os Professores da rede municipal podem se inscrever, mas exclusivamente para o curso de Alfabetização. As inscrições se encerram no dia 17 de fevereiro de 2025. As informações sobre o Programa estão disponibilizadas em: <https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/professores/professores-cronograma/>

2. Programa Formação Presencial dos Diretores Multiplicadores para Escola de Gestão

- **Ação:** Informar as datas da formação presencial para Diretores Multiplicadores que atuarão no Programa Escola de Gestão.
- **Formato:** presencial
- **Status:** previsto
- **Público-alvo:** Todos os Diretores Multiplicadores que atuarão como mediadores na Escola de Gestão
- **Data:** 27 e 28 de janeiro de 2025
- **Mais Informações:** O Diretor Multiplicador é um diretor escolar em exercício no respectivo cargo/função, responsável pela mediação das atividades síncronas ao longo do curso, orientando discussões e promovendo reflexões entre os cursistas. Em colaboração com os professores titulares da IES (FGV), o Diretor Multiplicador coordena ações e estratégias, garantindo a integração e o alinhamento entre os objetivos do curso e as práticas desenvolvidas em cada módulo.

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo
"Paulo Renato Costa Souza".



**SÃO
PAULO**

**GOVERNO
DO ESTADO**

SÃO PAULO SÃO TODOS

Secretaria da
Educação